# Ministério dos Transportes

#### Secretaria Executiva

# Portaria nº 281, de 16 de junho de 2015

Aprova o anexo Regimento Interno do Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º da Portaria nº 101/GM/MT, de 13 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2015, que cria o Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas - Fórum TRC, resolve:

Art. 1º Aprovar o anexo Regimento Interno do Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas no âmbito do Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **EDSON GIROTO**

#### **ANEXO**

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas - Fórum TRC, tem como objetivo discutir e oferecer sugestões e medidas técnicas para o aperfeiçoamento do transporte rodoviário de cargas no país.

§ 1º O Fórum TRC terá natureza consultiva e propositiva ao Ministério dos Transportes.

§ 2º A atuação do Fórum TRC não se confundirá nem excluirá as atribuições do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte - CONIT, previstas pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008.

### TÍTULO II

# DA COMPOSIÇÃO

- Art. 2º O Fórum TRC será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:
- I Ministério dos Transportes MT;
- II Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT;
- III Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT;
- IV Transportadores Autônomos de Cargas; e
- V Empresas de Transportes de Cargas e Embarcadores de Cargas.
- § 1º Os membros do Fórum TRC e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e instituições que representam e serão designados por ato do Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, que coordenará as atividades.
- § 2º O Coordenador do Fórum TRC será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário de Política Nacional de Transportes SPNT.
- § 3º A SPNT exercerá a função de Secretaria-Executiva do Fórum.

#### TÍTULO III

#### DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º São atos administrativos do Fórum TRC:

- I Termo de Proposição: tem por finalidade registrar as proposições, sugestões e medidas técnicas para o aperfeiçoamento do transporte rodoviário de cargas no país; e
- II Ofício: correspondência oficial que retrata matéria administrativa, com a finalidade de solicitar ou prestar informações a órgãos ou entidades, aprovados em reunião do Plenário.

#### TÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA

- Art. 4º O Fórum TRC tem a seguinte estrutura:
- I Plenário;
- II Coordenação;
- III- Secretaria-Executiva; e
- IV Grupos Técnicos.

### TÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 5º Ao Plenário do Fórum TRC compete:
- I propor estudos com vistas à melhoria do transporte rodoviário de carga;
- II opinar e sugerir matérias na área de suas atribuições;
- III aprovar convites, quando necessário, de representantes de outros órgãos, entidades e instituições; e
- IV aprovar a criação de Grupos Técnicos.
- Art. 6º À Coordenação do Fórum TRC compete:
- I coordenar as reuniões;
- II aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
- III convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV assinar as atas das reuniões e encaminhar expedientes e Notas Técnicas;
- V designar relatores, quando necessário;
- VI encaminhar aos membros do Fórum TRC as demandas para a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua tramitação;
- VII convidar representantes de outros órgãos, entidades e instituições;
- VIII assinar os Termos de Proposição;
- IX providenciar a substituição, quando houver desistência ou impedimento de algum membro do Fórum TRC;
- X exarar decisões "ad referendum" do Plenário;

- XI submeter ao Plenário os casos omissos e conflitantes;
- XII cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.
- Art. 7º À Secretaria-Executiva do Fórum TRC compete:
- I prestar apoio administrativo à Coordenação;
- II assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Fórum TRC;
- III preparar as pautas das reuniões e encaminhá-las aos membros;
- IV propor o calendário das reuniões ordinárias;
- V expedir convocações e notificações;
- VI encaminhar os expedientes e documentos recebidos;
- VII confeccionar as atas das reuniões e dar-lhes publicidade;
- VII confeccionar os Termos de Proposição; e
- IX manter a guarda e gestão dos arquivos, registros e documentos do Fórum TRC.
- Art. 8º Aos Grupos Técnicos compete:
- I desenvolver estudos e emitir opinião nas questões que lhe forem cometidas;
- II promover encontros de trabalho, discutir e elaborar as respectivas propostas; e
- III apresentar ao Plenário do Fórum TRC as propostas sob a forma de Notas Técnicas.
- § 1º Os Grupos Técnicos serão compostos por membros do Fórum TRC, podendo contar com a participação de convidados, e serão constituídos, no máximo, três Grupos Técnicos simultaneamente.
- § 2º A Coordenação dos Grupos Técnicos caberá aos representantes do Ministério dos Transportes ou dos seus órgãos vinculados.
- § 3º Os Grupos Técnicos terão caráter temporário, extinguindo-se com a conclusão dos trabalhos que originaram a sua constituição.

TÍTULO VI

# DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 9º São atribuições dos membros do Fórum TRC:
- I Contribuir com suas experiências para alcançar as melhores soluções das demandas submetidas;
- II participar das reuniões e debater as matérias em exame;
- III propor e requerer esclarecimentos para apreciação das matérias;
- IV compor Grupos Técnicos;
- V relatar processos e elaborar Notas Técnicas, quando designado pelo Coordenador;
- VI comunicar antecipadamente, por escrito, à Coordenação do Fórum TRC, a sua renúncia, afastamento temporário ou impedimento; e
- VII cumprir este Regimento Interno.

TÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

#### DAS REUNIÕES

- Art. 10. O Fórum TRC reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o calendário previamente aprovado ou quando convocado extraordinariamente, por seu Coordenador.
- § 1º As reuniões do Fórum TRC ocorrerão, em primeira convocação, com o quórum de dois terços dos membros e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos da primeira chamada, com qualquer número presente.
- § 2º A ausência de qualquer membro do Fórum TRC não impede a aprovação de medidas e atos pelo Plenário.
- §3º É vedada a participação concomitante dos membros titulares e suplentes nas reuniões.
- Art. 11. As pautas das Reuniões Plenárias ordinárias trarão a ordem do dia e serão definidas e encaminhadas pela Secretaria-Executiva aos membros do Fórum TRC, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. A inclusão ou a retirada de assuntos da pauta poderá ser solicitada pelos membros do Fórum TRC, com a antecedência de três dias da realização da reunião. Se já aberta a reunião, o Plenário decidirá sobre a alteração da pauta.

Art. 12. As reuniões serão lavradas em ata assinada pelo Coordenador e homologada pelos membros do Fórum TRC.

CAPÍTULO II

#### DAS DESPESAS

Art. 13. As despesas dos membros participantes do Fórum TRC, tais como diárias, passagens, hospedagens e comunicação serão suportadas pelos respectivos órgãos, entidades ou instituições que representam.

CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 14. As decisões do Plenário serão tomadas por consenso entre os membros presentes nas reuniões.

TÍTULO VIII

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. As unidades do Ministério dos Transportes e das entidades vinculadas que forem instadas pelo Fórum TRC deverão respeitar os prazos estipulados para o fornecimento das informações solicitadas.
- Art. 16. Os serviços prestados ao Fórum TRC serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
- Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Fórum TRC.
- Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, por consenso dos membros do Fórum TRC.

DOU nº 113, quarta-feira, 17 de junho de 2015 – pg. 67